

## CONTRATO DE FORNECIMENTO 08/2016

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Rodovia Regis Bittencourt, Km 6, nº. 5000, Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-663, inscrita no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Presidente Aniceto Zanuzzo, RG 436.656-5, CPF 008.645.019-00, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDREA FÁTIMA DE FREITAS - ME**, com sede na Rua Doutor Muricy, nº. 518, Centro, CEP 80.010-120, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.178/0001-80, Inscrição Estadual – 90300426-60, neste ato representada por Andrea Fátima de Freitas RG 6.229.503-1, CPF 023.033.229-36 ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA RÍTMICA**, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 03**, do Anexo I do Edital CC nº 03/2016.

**Parágrafo primeiro:** durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 03/2016 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa “Formação de Atletas Olímpicos”, Convênio nº 13, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos do objeto mencionado **LOTE 03** deverá ser finalizado até o dia **30/07/2016** (trinta de julho de dois mil e dezesseis).

**Paragrafo primeiro:** Descrição dos Produtos a serem entregues:

- **Raqueteira** - Raqueteira simples em 100% Poliéster, modelo de referencia, sendo compartimento principal com fechamento em 1 zíper, compatível para guarda até 3 raquetes. Compartimento lateral para acessórios com fechamento em 1 zíper. Dimensões: 75 x 12 x 32 cm;. Sendo alça de ombro poliéster reforçada e acolchoada, com ajustes, e alça de mão. Cor predominante preta, sendo na lateral na cor branca para fixação em serigrafia da logomarca do Santa Mônica Clube de Campo, com o Brasão em 4 cores no lado esquerdo e serigrafia logomarca CBC – Confederação Brasileira de Clubes no lado direito. Devendo fornecer modelo para validação e análise do Santa Mônica Clube de Campo. **QUANTIDADE 60 UNIDADES.**
- **Raquete para Iniciante** - Raquete para Iniciante composição – alumínio + aço

ANDREA FATIMA DE FREITAS





Santa Monica  
CLUBE DE CAMPO

Santa Monica CLUBE DE CAMPO

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

temperado – Peso sem corda – 95 gramas +/- 5 gramas. Comprimento 68cm, com empunhadura. **QUANTIDADE 60 UNIDADES.**

- **Raquete para treinamento (jogo)** - Raquete para treinamento (jogo), sendo Composição: Grafite e carbono. Comprimento: 68 cm. Peso: 83 g a 110g Empunhadura: 8,6 cm a 9,2cm. **QUANTIDADE 60 UNIDADES.**
- **Grips - Rolo** - Fita Soft Grip Para Cabo Badminton - Medidas: 0.075 x 2,7 x 105cm - Material: Poliuretano. **QUANTIDADE 10 UNIDADES.**
- **Corda para encordoamento - Rolo** - Corda multifilamentada para badminton; Espessura = 0,70mm / 22 ga- Rolo com 200 metros Cor Branca. **QUANTIDADE 10 UNIDADES.**
- **Redes para Badminton** - Rede de Badminton; - Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; Detalhamento: na cor marrom, com cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm, dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura, e de acordo com as normas da BWF. **QUANTIDADE 10 UNIDADES.**
- **Petecas nylon - tubo** - Peteca de nylon tubo – plumas de nylon resistentes e base em cortiça – Mavis 350 – Peso entre 4,74 gramas e 5,50 gramas – Composição da base: cortiça natural ou poliuretano envolvida com couro branco, altura de peteca 9 a 9,8cm, diâmetro da saia, 5,8 a 6,8cm. **QUANTIDADE 106 UNIDADES.**
- **Petecas pena - tubo** - Peteca pena tubo. Material: Pena de ganso (AEROSSENSA) e base em cortiça; Tubo c/ 12 Unidades – AS 10, AS 20 ou AS 30.- Peso: entre 4,74g e 5,50g - Diâmetro da base: 2,5 a 2,8 cm; - Diâmetro da saia: 5,8 a 6,8 cm; - Composição da base: cortiça natural ou poliuretano envolvida com couro branco; - Pena: 16 unidades uniformes; - Altura da pena: 6,2 a 7 cm fixadas a base; - Altura da peteca: 9 a 9,8 cm. e de acordo com as normas da BWF. **QUANTIDADE 55 UNIDADES.**

**Parágrafo segundo:** o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

- Entregar os materiais conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.
- Os custos relacionados ao frete são de responsabilidade da empresa Contratada.
- Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Prestar e manter a garantia em relação aos materiais fornecidos.
- Providenciar a imediata substituição do material com defeito de fabricação,

ANDRÉIA FATIMA DE FREITAS





Santa Monica  
CLUBE DE CAMPO

Santa Monica CLUBE DE CAMPO

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

quando apontado pelo CONTRATANTE.

- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento de material de ginástica rítmica, objeto deste contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- O preço do objeto contratado é de **R\$ 47.591,40 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Condições do pagamento: **15 (quinze) dias após a Nota Fiscal, dar entrada na tesouraria, depois das conferências dos materiais (após envio da Nota Fiscal teste).**
- Forma de pagamento: Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela **factoring**.

**Parágrafo primeiro:** o CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** é facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo terceiro:** o valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

**Parágrafo quarto:** o pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ÔNUS ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA,

ANDRÉA FATIMA DE FREITAS





Santa Monica  
CLUBE DE CAMPO

Santa Monica CLUBE DE CAMPO

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo primeiro:** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – MATERIAIS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ocorrido um dos casos previstos acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

**Parágrafo segundo:** a rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo terceiro:** o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo do Estado do Paraná para dirimir eventuais questões sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

ANDREA FATIMA DE FREITAS



Santa Mônica CLUBE DE CAMPO  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Colombo, 14 de junho de 2016.

8º TABELIÃO  
CURITIBA - PR

*Andrea Fátima de Freitas*

ANDREA FÁTIMA DE FREITAS  
Andrea Fátima de Freitas - ME  
CONTRATADA

*Aniceto Zanuzzo*

ANICETO ZANUZZO  
Presidente do Santa Mônica Clube de Campo  
CONTRATANTE

Testemunhas:

*Cheila Spotti*

Cheila Spotti  
Contadora/SMCC  
CPF: 015.949.859-79

*Plínio Gonçalves de Azevedo*

Plínio Gonçalves de Azevedo  
Gerente de Esportes/SMCC  
CPF: 630.482.219-72

06.138.178/0001-80

Andrea Fatima de Freitas M.E.

R. Dr. Muricy, 518  
Centro - CEP 80010-120  
Curitiba - Paraná

8º TABELIÃO DR. OSEAS R. FERREIRA JR.  
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[A0h0CX0]-ANDREA FATIMA DE FREITAS...  
lawfAZ . oBddf . 60y3i - JIH30 . 5EZYH  
SELO DIGITAL: WWW.CUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 14 de junho de 2016.

117-ST LAINE CUSTODIO RIBEIRO  
ESCREVENTE  
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

BRUNA JANAYNA VASCO DA SILVA  
ESCREVENTE



**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDITAL 03/2016 – LOTE 03 - ENTRE: SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO E ANDREA FÁTIMA DE FREITAS – ME.**

Pelo presente instrumento, o **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Colombo, estado do Paraná, situado na altura do Km 6, nº 5.000, após o trevo do Atuba, bairro Mauá, na Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, inscrito no CNPJ sob nº 75.031.278/0001-25, pelo seu Presidente e representante legal Sr. **GILBERTO FOLTRAN**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 785.392-0 SESP/PR, CPF nº 155.827.109-06, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ANDREA FÁTIMA DE FREITAS - ME**, com sede na Rua Doutor Muricy, nº. 518, Centro, CEP 80.010-120, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.178/0001-80, Inscrição Estadual – 90300426-60, neste ato representada por Andrea Fátima de Freitas RG 6.229.503-1, CPF 023.033.229-36 ora denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o preâmbulo do contrato: Onde se Lê: "Fornecimento de Equipamentos de Ginástica Rítmica" para "Fornecimento de Equipamentos de Badminton".

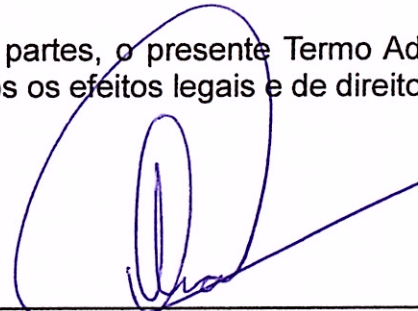
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato celebrado entre as partes, não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Colombo, 20 de maio de 2017.

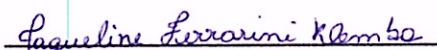


**ANDREA FÁTIMA DE FREITAS-ME**  
ANDREA FÁTIMA DE FREITAS  
Contratada



**GILBERTO FOLTRAN**  
Presidente do Santa Mônica Clube de  
Campo Contratante

Testemunhas:



Jaqueline Ferrarini Klemba  
Assistente Contábil/SMCC  
CPF: 040.899.909-80



Plinio Gonçalves de Azevedo  
Gerente de Esportes/SMCC  
CPF: 630.482.219-72

**06.138.178/0001-80**

Andrea Fatima de Freitas M.E.



**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDITAL 03/2016 – LOTE 03 - ENTRE: SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO E ANDREA FÁTIMA DE FREITAS – ME.**

Pelo presente instrumento, o **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Colombo, estado do Paraná, situado na altura do Km 6, nº 5.000, após o trevo do Atuba, bairro Mauá, na Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, inscrito no CNPJ sob nº 75.031.278/0001-25, pelo seu Presidente e representante legal Sr. **GILBERTO FOLTRAN**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 785.392-0 SESP/PR, CPF nº 155.827.109-06, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ANDREA FÁTIMA DE FREITAS - ME**, com sede na Rua Doutor Muricy, nº. 518, Centro, CEP 80.010-120, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.178/0001-80, Inscrição Estadual – 90300426-60, neste ato representada por Andrea Fátima de Freitas RG 6.229.503-1, CPF 023.033.229-36 ora denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o preâmbulo do contrato: Onde se Lê: “Fornecimento de Equipamentos de Ginástica Rítmica” para “Fornecimento de Equipamentos de Badminton”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato celebrado entre as partes, não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Colombo, 20 de maio de 2017.

*Andrea Fátima de Freitas*

**ANDREA FÁTIMA DE FREITAS-ME**  
ANDREA FÁTIMA DE FREITAS  
Contratada

*Gilberto Foltran*

**GILBERTO FOLTRAN**  
Presidente do Santa Mônica Clube de  
Campo Contratante

Testemunhas:

*Jaqueline Ferrarini Klemba*

Jaqueline Ferrarini Klemba  
Assistente Contábil/SMCC  
CPF: 040.899.909-80

*Plinio Gonçalves de Azevedo*

Plinio Gonçalves de Azevedo  
Gerente de Esportes/SMCC  
CPF: 630.482.219-72

**06.138.178/0001-80**

**Andrea Fatima de Freitas M.E.**